

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Declaração de Retificação n.º 320/2023**

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 6966/2023, de 4 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67.

**Retifica o Aviso n.º 6966/2023, de 4 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67**

Declara-se que o Aviso n.º 6966/2023, de 4 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, foi publicado com a seguinte inexatidão.

Assim, onde se lê:

«11 — Critérios de seleção/elementos de maior relevância

Serão considerados os critérios/elementos obrigatórios previstos nas cláusulas 21.<sup>a</sup> e 22.<sup>a</sup> do ACT com especial relevância a posse de:

a) Exercício de funções no âmbito da área profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, e participação em Equipas de Urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática Clínica. (0,0 — 10,0 valores)

b) Atividades de formação nos Internatos Médicos e outras ações de Formação e de Educação Médica, frequentadas e ministradas. (0,0 — 2,0 valores)

c) Trabalhos publicados em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo. (0,0 — 2,0 valores)

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica. (0,0 — 1,00 valor)

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações. (0,0 — 3,0 valores)

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional. (0,0 — 1,0 valores)

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos. (0,0 — 1,0 valores)»

deve ler-se:

«11 — Critérios de seleção/elementos de maior relevância

Serão considerados os critérios/elementos obrigatórios previstos nas cláusulas 21.<sup>a</sup> e 22.<sup>a</sup> do ACT»

4 de abril de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Júlio Oliveira*.

316342539